



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3060 - PARTE 2

Sábado, 24 de Abril de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Retificação Lei Complementar

Lei Complementar 003, de 22 de abril de 2021

“Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Catolé do Rocha – PB, para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Catolé do Rocha – PB, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá as seguintes condições:

- I. se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;
- II. se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;
- III. se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;
- IV. se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;
- V. se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;
- VI. se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;
- VII. se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;
- VIII. se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;
- IX. se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;
- X. se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;
- XI. se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§1º - O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.

§2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, até a data de 31 de julho de 2021, após a publicação de Decreto, na forma do artigo 2º, desta lei.

§3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos os débitos existentes em nome do

Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§6º - O parcelamento poderá ser concedido nas quantidades fixadas nos incisos I a XI, do caput deste artigo, desde que sejam respeitados os valores mínimos por parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoas Físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o REFIS, inclusive com as condições de garantias, exclusões, vigência e prorrogações, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Católé do Rocha – PB, 22 de abril de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

SECRET

Resultado

RESULTADO PRELIMINAR DE PROPONENTES HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROPONENTES HABILITADOS (AS) E INABILITADOS:

1.1 O Município de Catolé do Rocha-PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em consonância com Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e Decreto nº 10.683, de 20 de Abril de 2021, bem como o edital de convocação nº 001/2020 e retificações posteriores, torna pública por meio do presente edital, o RESULTADO PRELIMINAR DOS PROPONENTES INSCRITOS HABILITADOS E INABILITADOS, conforme anexo I, para o recebimento dos recursos de que trata o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 e suas retificações posteriores, em fiel cumprimento das ações emergenciais destinadas ao setor cultural para a execução da lei e posterior pagamento recurso, em razão da exigência de transparência na prestação de contas, de modo a cumprir especialmente o

cronograma e suas alterações, conforme decidido e deliberado pelo Comitê Gestor e homologado pela comissão avaliadora.

1.2 As referidas alterações não geram direito ou expectativa de direito em face de seus proponentes, que se submeterão à análise, fiscalização e prestação de contas da documentação e do recurso recebido, inclusive em relação à apresentação das certidões negativas exigidas no edital de chamamento, bem como da execução e aos demais requisitos legais para a participação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, segundo os critérios estabelecidos pelo gestor local e parâmetros determinados pelo presente regulamento, além dos anteriormente editados, até a sua efetiva execução e posterior pagamento, sem prejuízo de outras medidas.

1.3 A lista com o resultado preliminar, também será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, no endereço <https://www.catoledorocha.pb.gov.br>, e deverá conter os dados de todos os proponentes habilitados e inabilitados, e toda a documentação ficará à disposição dos interessados para oferecimento de recurso, no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

1.4 Quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e suas retificações, bem como da documentação do interessado e do presente resultado podem ser obtidos através de consulta presencial, diretamente pelo (a) interessado (a) ou através de consulta online e privada através do grupo de mensagens criado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, para esta finalidade.

1.5 O presente edital de retificação entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas tanto no Edital de Chamamento Público nº001/2020 quanto em suas retificações posteriores.

Católé do Rocha-PB, 22 de Abril de 2021.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Maria Helena de Abrantes Paz
Maria Helena Abrantes Paz

Secretária de Cultura, Desporto e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EMPENHO	NOME DO HABILITADO (A)	VALOR R\$	CPF
09223	Marlon Ferreira da Silva	2.250,00	118.XXX.XXX-66
09224	Mário Régio Aguiar Diniz	2.250,00	061.XXX.XXX-51
09225	Jurandir Celestino da Silva	2.250,00	978.XXX.XXX-00
09226	Natália da Silva Nascimento	2.250,00	099.XXX.XXX-97
09227	Rênis da Silva Sousa	2.250,00	111.XXX.XXX-70
09228	Adriano Guimarães de Sousa	2.250,00	100.XXX.XXX-35
09229	Odaí Nunes da Costa	2.250,00	918.XXX.XXX-49
09230	Klévia Katssonara Batista de Melo	2.250,00	035.XXX.XXX-76
09231	Ednardo Lira de Lima	2.250,00	330.XXX.XXX-04
09232	Eder de Souza Cardoso	2.250,00	050.XXX.XXX-39
09233	Francisco Benício de Almeida	2.250,00	048.XXX.XXX-83
09234	José Rosa da Silva Filho	2.250,00	414.XXX.XXX-20
09235	Antonio Jacimar Dantas de Sousa	2.250,00	582.XXX.XXX-34
09236	Jamerson Ferreira da Silva	2.250,00	811.XXX.XXX-15
09237	Francisco de Assis Guimarães Sousa	2.250,00	089.XXX.XXX-10
09238	Ronielle Evangelista de Oliveira	2.250,00	067.XXX.XXX-94
09239	Gilcélio Lima Vieira	2.250,00	029.XXX.XXX-75
09241	Thaísia Silva Sousa Alves	3.000,00	123.XXX.XXX-60
09242	Edmilson Gomes da Silva Junior	25.000,00	069.XXX.XXX-90
09243	Jackson Kakito de Andrade	25.000,00	008.XXX.XXX-00
09244	Alana Campos Diniz Figueiredo	1.500,00	049.XXX.XXX-56
09201	Bruna Oliveira de Omena	1.500,00	086.XXX.XXX-43
09240	Instituto Cultural Casa do Beradêro	29.392,56	042.XXX.XXX-39

EMPENHO	NOME DO (A) INABILITADO (A)	VALOR	CPF
09177	Alteane Alencar de Farias	1.500,00	072.XXX.XXX-81
09182	Francisco de Assis Fernandes Diniz	1.500,00	089.XXX.XXX-10
09185	João Paulo de Oliveira	1.500,00	058.XXX.XXX-21
09188	Lucia Taise de Oliveira Alves	1.500,00	125.XXX.XXX-00
09195	Maria Emilia Barreto dos Santos	1.500,00	548.XXX.XXX-00
09199	Alcimar Costa Campos	1.500,00	075.XXX.XXX-82
09212	Alice Hayonna Vieira dos Santos	2.250,00	059.XXX.XXX-96
09217	Caio Dantas Andrade de Lima	2.250,00	084.XXX.XXX-08
-	Kalina Lúcia Alves Diniz	-	066.XXX.XXX-75
-	Romulo de Sousa Ramos	-	806.XXX.XXX-68
-	Mateus Bernardo da Silva Leite	-	129.XXX.XXX-77
-	Benigno Barreto Neto	-	750.XXX.XXX-68
-	Isaias Martins da Costa	-	086.XXX.XXX-84

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha/PB - CNPJ: 09.067.562/0001-27 - 83 3441.1202 | 3441.1383
email: gabinete@catoledorocha.pb.gov.br

**RESULTADO PRELIMINAR DE PROPONENTES HABILITADOS E INABILITADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001 /2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
- LEI ALDIR B LANC - 2021 -**

EMPENHO	NOME DO HABILITADO (A)	VALOR R\$	CPF
09178	Ana Raquel Nunes Diniz	1.500,00	078.XXX.XXX-60
09179	Itamara da Silva Nascimento Omena	1.500,00	103.XXX.XXX-70
09180	Casasiano Garcia de Barros Costa	1.500,00	129.XXX.XXX-08
09181	Clemildo Barbosa de Miranda	1.500,00	032.XXX.XXX-41
09183	Pedro George Dos Santos Vieira	1.500,00	015.XXX.XXX-54
09184	Givanildo Cardoso Mendes	1.500,00	044.XXX.XXX-54
09186	Kaio Kennedy Vieira da Silva	1.500,00	098.XXX.XXX-70
09187	Leonardo Gomes de Mesquita	1.500,00	700.XXX.XXX-10
09189	Marcos Bruno Ferreira da Silva	1.500,00	129.XXX.XXX-92
09190	Oseias de Freitas Cavalcante	1.500,00	085.XXX.XXX-00
09191	Railson Quintino de Sousa	1.500,00	089.XXX.XXX-07
09192	Vera Lucia da Silva Pereira	1.500,00	570.XXX.XXX-49
09193	Raimundo Ronildo Rocha	1.500,00	140.XXX.XXX-87
09194	Zilândia Bezerra Torres	1.500,00	010.XXX.XXX-20
09196	Esmael Victor da Silva	1.500,00	067.XXX.XXX-86
09198	Thiago Bruno Diniz Sousa	3.000,00	053.XXX.XXX-47
09200	Thais Thamiris Rocha Campos	1.500,00	067.XXX.XXX-90
09202	Mabrine Stefania Viana da Silva	1.500,00	115.XXX.XXX-07
09203	Sandielton Cavalcante dos Santos	1.500,00	090.XXX.XXX-59
09204	Germana Ferreira de Lima	3.000,00	012.XXX.XXX-24
09205	Douglas Silvestre da Silva	1.500,00	705.XXX.XXX-02
09206	Jhanine da Silva Rodrigues	1.500,00	700.XXX.XXX-29
09207	Márcia de Sousa Silva	3.000,00	111.XXX.XXX-02
09208	Flaviano de Araujo Silva	3.000,00	099.XXX.XXX-46
09209	Maria de Lourdes Filha	3.000,00	047.XXX.XXX-40
09210	Francisca Joaquina da Conceição Neta	3.000,00	607.XXX.XXX-15
09211	Francisco Das Chagas Fernandes Maia	1.000,00	043.XXX.XXX-30
09213	Francisco de Assis Fernandes Diniz	2.250,00	089.XXX.XXX-10
09214	Felipe Mayku Gurgel	2.250,00	064.XXX.XXX-35
09215	Stefany Dantas de Sousa	2.250,00	701.XXX.XXX-01
09216	Arislan da Silva Bezerra	2.250,00	120.XXX.XXX-51
09218	Liébert Vieira Linhares	2.250,00	061.XXX.XXX-09
09219	Josimá Gomes Guimarães Junior	2.250,00	038.XXX.XXX-11
09220	Cleriston Dantas da Silva Alves	2.250,00	105.XXX.XXX-85
09221	Emmanuel Campos Diniz	2.250,00	024.XXX.XXX-40
09222	Vivian de Lima Torres Pessoa	2.250,00	027.XXX.XXX-92

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha/PB - CNPJ: 09.067.562/0001-27 - 83 3441.1202 | 3441.1383
email: gabinete@catoledorocha.pb.gov.br



EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Diagramação: Larissa Suzana Almeida
ascom@catoledorocha.pb.gov.br